



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ: 08.682.079/0001-90

PORTARIA Nº. 17/2024

Designa Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação para conduzir os atos das licitações e contratações do SAAE e as derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 – Providências.

O Diretor Geral do SAAE (Serviço Autárquico de água e Esgoto) de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º O SAAE de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por seu Diretor Geral, designa os servidores relacionados abaixo para atuarem como Agente de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação para conduzir os atos das licitações e contratações da autarquia e as derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021;

I - AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

Alexsandra Antônia da Silva Teodoro, CPF: 054.307.546-09;

II - PREGOEIRO:

Flávia Regina Passos, CPF: 100.098.326-96;

III - EQUIPE DE APOIO:

Marina Rabelo de Souza, CPF: 103.829.736-23;

Michell da Silva Sousa, CPF: 097.434.196-75;

IV - COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

Michell da Silva Sousa, CPF: 097.434.196-75;

Marina Rabelo de Souza, CPF: 103.829.736-23;

Art. 2º Integram o rol de atribuições:

§1º Do Pregoeiro: a responsabilidade pela condução do certame em licitação na modalidade Pregão, designado pela autoridade competente;

Fábio Rabelo de Melo
Diretor Geral
CRQ/MG 02411662



SAAE – SERVIÇO AUTÁRQUICO DE ÁGUA E ESGOTO

CARMO DO CAJURU – MG

CNPJ: 08.682.079/0001-90

§2º Do Agente da Contratação: tomada de decisões, o acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação;

§3º Da Equipe de Apoio: apoiar e auxiliar o Agente de Contratação, Pregoeiro ou a Comissão de Contratação no desempenho e na condução de todas as etapas do processo licitatório;

§4º Da Comissão de Contratação: receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares complexos.

a) A Comissão de Contratação deverá ter o apoio dos órgãos de Assessoramento Jurídico e Controle Interno.

b) Na modalidade do Diálogo Competitivo é obrigatória a condução do processo pela Comissão de Contratação.

c) Sempre que julga necessário, a Comissão de Contratação poderá solicitar profissionais para assessoramento técnico.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01º de maio de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Carmo do Cajuru, 07 de junho de 2024.

Fábio Rabelo de Melo
Diretor Geral do SAAE de Carmo do Cajuru

Fábio Rabelo de Melo
Diretor Geral
CRQ/MG 02411662